



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA Nº 12/2026 (Processo Administrativo Licitatório Nº 53/2026)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG, por meio de seu Agente de Contratação, **LUCIANO GONÇALVES CAMPOS**, realizará Dispensa, com critério de julgamento Menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO: 16/09/2026

HORÁRIO: 09:30 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de enxoval de uniformes comemorativos (alusivos aos 53 anos da instituição) e de transição patrimonial, destinados aos servidores da sede administrativa e operacional do SAAE de Mantena/MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- a) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento dos serviços anteriormente mantido com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível.

2.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://www.impmantena.mg.gov.br/>, na aba de licitações. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. INGRESSO NA DISPENSA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação em sítio eletrônico oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a dispensa de valor N° 12/2026.

3.2.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – Rua Lair Batista de Souza, n. 346 - Centro – Mantena/MG - CEP: 35.290-019 – Sala de Licitações – 16/09/2026 às 09:30h;

3.2.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico:

licitacao@saaemantena.mg.gov.br e/ou material@saaemantena.mg.gov.br – 16/09/2026, às 09:30h.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas, visando a perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇO

4.1. A partir das 09:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será encerrado no horário de recebimento de propostas.

4.2. Não haverá lances, classificando-se como vencedor aquele que ofertar proposta com o menor valor por item.

4.2.1. *A proposta deverá ser realizada com valor unitário e total do serviço.*

4.3. O fornecedor que houver fornecido orçamento para fins de apurar a média de preço, somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao orçamento inicial ofertado.

4.4. Havendo propostas ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente proposta, concorrerá com o valor de seu orçamento.
- 4.6. Encerrado o julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.6.1. O resultado do julgamento será registrado em ata do procedimento da dispensa.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que ofertou proposta de menor valor de cada item.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, vez trata – se de aquisição imediata.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Portal Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA poderá:

7.2.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.
- 7.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- 7.11.3. **ANEXO III** – Minuta das Declarações;
- 7.11.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato.

Mantena - MG, 08 de setembro de 2026.

LUCIANO GONÇALVES CAMPOS
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A padronização visual é vetor imprescindível para a consolidação da identidade institucional de uma autarquia, especialmente em ciclos de transição física e celebração de marcos históricos.

O fornecimento regular de uniformes transcende o aspecto estético, configurando-se como instrumento de segurança ocupacional e meio de identificação inequívoca dos servidores perante a comunidade de Mantena.

Tal medida reforça o profissionalismo e a transparência administrativa, garantindo que o agente público seja prontamente reconhecido durante a execução de serviços essenciais.

1.1. Detalhamento do Objeto O presente objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de enxoval de uniformes comemorativos (alusivos aos 53 anos da instituição) e de transição patrimonial, destinados aos servidores da sede administrativa e operacional do SAAE Mantena.

1.2. Tabela de Itens e Especificações Técnicas

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
01	Camisa Gola Polo Manga Longa: Malha PV, com bolso frontal e aplicação de silk (serigrafia) no bolso, com punho, na cor verde claro.	und	80
02	Camisa Gola Polo Manga Curta: Malha Piquet, com bolso frontal e aplicação de silk (serigrafia) no bolso, na cor verde claro.	und	40
03	Calça Jeans: Profissional, com elastano, modelos masculinos e femininos em numeração variada, conforme necessidade da Autarquia.	und	120
04	Boné: Cor verde claro, modelo telado, com aplicação de silk (serigrafia) estampado na parte frontal.	und	120

1.3. Critério de Julgamento O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Análise de Impacto e Adjudicação A opção pela adjudicação por item, em detrimento do preço global, fundamenta-se nos princípios da ampla competitividade e da parcelabilidade (Art. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021). Esta estratégia visa remover barreiras de entrada, permitindo que fornecedores especializados em nichos distintos (malharia, jeans e chapelaria) participem do certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário em cada segmento.

1.5. Proibição de Subcontratação Fica vedada a subcontratação do objeto, justificando-se pela necessidade de controle administrativo direto sobre o processo produtivo. Tal restrição visa mitigar riscos de despadronização cromática em lotes distintos e garantir a integridade da gramatura dos tecidos, assegurando a unidade visual indispensável à imagem da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



Este planejamento técnico estabelece o suporte material necessário para a transição histórica descrita a seguir.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Esta aquisição reveste-se de natureza estratégica, vinculando o suprimento de materiais à gestão de mudança e à preservação da memória institucional, servindo como ferramenta de comunicação pública e valorização do corpo funcional, estando intrinsecamente vinculada ao planejamento estratégico e à modernização patrimonial da autarquia, sendo impulsionada por um Triplo Fato Gerador, qual seja, o marco de 53 anos de atividades do SAAE; a mudança operacional para a sede própria situada na Rua Minas Gerais, nº 202; e a celebração de 10 anos do projeto de preservação de nascentes.

Para além do caráter celebrativo, a contratação é urgente em virtude da necessidade operacional: o intervalo de 02 anos desde a última distribuição resultou no exaurimento natural das peças. A natureza do serviço de saneamento — que envolve escavações, exposição a intempéries (sol/chuva), contato com lama e agentes biológicos — impõe um desgaste acelerado que compromete a dignidade e a higiene do trabalhador caso não haja a devida reposição.

A transição cromática do azul para o verde simboliza o compromisso da autarquia com as diretrizes de sustentabilidade. O matiz escolhido representa a responsabilidade ecológica do SAAE na preservação das bacias hidrográficas locais e dos afluentes que compõem o ecossistema regional de Mantena, integrando visualmente a missão de proteção dos recursos hídricos à imagem dos servidores.

Para garantir a economicidade e evitar a obsolescência de estoques, será adotada uma regra de uso alternado. O uniforme azul tradicional permanecerá válido para uso até o exaurimento das peças atuais, permitindo uma transição gradual e fiscalmente responsável.

A estruturação da demanda por itens busca fomentar a economia regional. Ao segmentar o enxoval entre malharia (itens 01 e 02), jeans (item 03) e chapelaria (item 04), a Administração amplia as oportunidades para microempreendedores e costureiras locais que possuem especialização técnica em áreas específicas, em estrita observância à Lei Complementar nº 123/2006.

Desta forma, a necessidade técnica está devidamente amparada pelo ordenamento jurídico e pelo interesse público.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que conforme o Decreto nº 12.807/2025, o limite para dispensa de licitação no exercício de 2026 é de R\$ 65.492,11, sendo apurado como total estimado para esta contratação é de R\$ 19.616,00, mantendo-se plenamente dentro do teto legal permitido para a contratação direta por valor.

4. DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

O planejamento anual é a garantia contra divisões artificiais de licitações, zelando pela eficiência do gasto público, pelo que declara-se a estrita observância ao **§ 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, atestando que o objeto não é fruto de fracionamento de despesa, sendo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



o montante compatível com o planejamento anual de aquisições de mesma natureza para a unidade gestora.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A vantajosidade para o erário foi assegurada por meio de prospecção de mercado realizada na **Coleta de Preços nº 46/2026**.

5.1. Quadro Analítico de Preços Estimados

Item	Descrição	Preço Médio Unitário	Quantidade	Preço Total Estimado
01	Camisa Polo Manga Longa	R\$ 59,3000	80	R\$ 4.744,00
02	Camisa Polo Manga Curta	R\$ 62,3000	40	R\$ 2.492,00
03	Calça Jeans Profissional	R\$ 77,6667	120	R\$ 9.320,00
04	Boné Modelo Telado	R\$ 25,5000	120	R\$ 3.060,00
TOTAL				R\$ 19.616,00

Os preços médios foram compostos pelas cotações das empresas Videl Confecções Ltda, Indústria e Comércio de Confecções Ragillis Ltda e Reginaldo Barbosa Delogo. Ressalte-se que a empresa SVC Indústria e Comércio de Confecções Ltda participou da coleta apenas para o Item 04 (Boné), sendo sua cotação considerada exclusivamente para o cálculo da média deste item. Os valores refletem a realidade do mercado têxtil regional para produtos com personalização em silk.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A execução do objeto ocorrerá em regime de colaboração mútua visando o interesse público.

6.1. Obrigações da Contratada

- Entregar os produtos na nova sede (Rua Minas Gerais, n. 202), rigorosamente conforme as especificações de malha e silk.
- Responsabilizar-se integralmente por vícios de fabricação, falhas de costura ou defeitos de impressão.
- Efetuar a substituição de itens em desacordo no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

6.2. Obrigações da Contratante

- Designar fiscal de contrato para o recebimento provisório e definitivo.
- Garantir o acesso para entrega e conferência funcional dos materiais.

7. HABILITAÇÃO

Para mitigar riscos de responsabilidade subsidiária e garantir a idoneidade do fornecedor, serão exigidos os requisitos do **Art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021**:

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. REQUISITOS DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA, PRAZO E LEVANTAMENTO DE GRADE

A vantajosidade econômica é inútil se desacompanhada da qualidade técnica. Portanto, a fase de prototipagem é condição resolutiva para a execução contratual. A empresa detentora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



da melhor proposta deverá apresentar **amostra física** de cada item no prazo de **05 dias úteis** após a convocação.

A produção em larga escala fica terminantemente proibida antes da aprovação formal e por escrito do Fiscal de Contrato, que verificará a fidelidade ao Manual de Identidade Visual e às gramaturas exigidas.

- **Prazo de Entrega Final:** 20 dias corridos após a aprovação formal das amostras.
- **Levantamento de Grade:** A Seção de Pessoal fornecerá a listagem detalhada de tamanhos (P ao EXG e 36 ao 54) imediatamente após a assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O fluxo financeiro está condicionado à execução perfeita do objeto.

- Pagamento em parcela única, em até **30 dias** após o recebimento definitivo.
- A contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal no ato da liquidação financeira.

10. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

A fiscalização contínua garantirá a qualidade do investimento. O fiscal registrará em relatório próprio quaisquer ocorrências relativas à durabilidade dos materiais e integridade das estampas em silk, cabendo à contratada a responsabilidade civil integral por danos causados à Administração.

11. PENALIDADES

O inadimplemento sujeitará a empresa às sanções previstas nos **Artigos 90 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa de até 10% sobre o valor do contrato e impedimento de licitar em casos de atraso injustificado ou fraude na execução.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa possui reserva garantida para o exercício de 2026, sob o Código Orçamentário - 1.753.000.0000.000.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha 14 (Material de Consumo)

13. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se pela convergência entre a necessidade institucional de padronização visual e a legalidade da via escolhida. Recomenda-se o prosseguimento da contratação direta pelo critério de **Menor Preço Por Item**, visando eficiência e economicidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Termo de Referência integrará o aviso/edital de licitação e servirá de base para a contratação dos serviços. Quaisquer disposições não previstas neste documento deverão seguir o edital e a legislação vigente.

14.2. Em caso de divergência entre a proposta da licitante e as exigências deste Termo, prevalecerão as condições aqui estabelecidas.

14.3. As situações omissas serão resolvidas com base na Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



APÊNDICE – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O uso de uniforme pelos servidores do SAAE de Mantena, especialmente em atividades operacionais ligadas ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, em que as condições reais de trabalho enfrentadas diariamente, com execução de serviços em condições climáticas de sol e chuva, em buracos, escavações, redes subterrâneas, terra, lama, fossas, rios e córregos, sob exposição contínua a intempéries, variações climáticas e agentes físicos e biológicos, se mostra necessário para a uniformização da equipe que executa os serviços, e demonstra organização, zelo, higiene, limpeza e reforça o compromisso de excelência no trato com a água que é consumida pela população.

O desgaste acelerado das peças em razão da natureza dos serviços, as sucessivas lavagens e secagens necessárias para manutenção das condições mínimas de higiene, somados ao prazo transcorrido desde a última distribuição de uniformes aos servidores (02 anos), prazo que esta Seção entende como mais que suficiente para a depreciação natural dos uniformes fornecidos à época.

Ressalta-se que a necessidade primária e determinante da presente contratação é de natureza estritamente operacional, conforme demonstrado acima. Registram-se, a seguir, apenas a título de contextualização institucional, circunstâncias que reforçam a oportunidade da renovação, sem constituir fundamento autônomo da despesa.

A identidade visual de uma autarquia municipal é um ativo estratégico que comunica eficiência e zelo pelo patrimônio. No SAAE de Mantena, a renovação do vestuário funcional é impulsionada por um triplo fato gerador de relevância administrativa e histórica:

O primeiro refere-se ao marco de 53 anos de fundação da autarquia, mais de meio século de serviços exige um reposicionamento de imagem que celebre a longevidade e a solidez institucional frente aos novos desafios regulatórios do saneamento básico.

O segundo fato gerador é a inauguração e transição para a sede própria (escritório administrativo e almoxarifado). Esta transição representa uma evolução na eficiência patrimonial, visto que a consolidação em imóvel próprio elimina custos com aluguéis e centraliza a logística operacional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

O terceiro fato gerador é o marco de 10 anos do projeto de cercamento e preservação de nascentes, iniciativa que tem na proteção da nascente com cercamento e vegetação seu principal fundamento.

A adoção de novos uniformes neste momento é fundamental para fortalecer o clima organizacional e a valorização do capital humano, harmonizando a apresentação dos servidores com a modernidade e a higidez do novo espaço físico.

2. Alinhamento com as Diretrizes da Autarquia

Toda despesa pública deve refletir o planejamento estratégico do órgão. Esta aquisição está alinhada às seguintes diretrizes de governança:

- **Comunicação Social:** Fortalecimento da marca institucional através de identidade visual renovada e profissionalizada.
- **Modernização Patrimonial:** Sincronia estética entre a apresentação dos colaboradores e a nova infraestrutura da sede própria.
- **Valorização do Servidor:** Promoção do bem-estar e do sentimento de pertencimento ao prover vestuário adequado às funções.
- **Sustentabilidade:** Introdução de conceitos de durabilidade e responsabilidade ambiental na imagem pública da autarquia.

Conclui-se que a despesa guarda estrita harmonia com o interesse público e com os objetivos de longo prazo estabelecidos para a gestão do SAAE.

3. Justificativa Técnica, de Design e a Regra de Coexistência

A gestão de estoques e materiais em autarquias exige o equilíbrio entre a renovação necessária e a proteção ao erário.

A escolha da cor verde para este ciclo de transição fundamenta-se que o verde passa a representar a vegetação, a preservação das nascentes e o compromisso com a proteção dos mananciais, enquanto o azul mantém a tradicional associação com a água e os serviços de saneamento, na semiótica da conectividade "água e vegetação". Esta tonalidade simboliza o compromisso do SAAE com a preservação do meio ambiente, da vegetação no entorno das nascentes, e consequentemente das bacias hidrográficas.

Do ponto de vista técnico, a opção pela Malha PV (Poliéster e Viscose) justifica-se pela alta durabilidade e resistência ao pilling, o que reduz a frequência de reposição e, consequentemente, o descarte têxtil.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

Em respeito ao princípio da economicidade, estabelece-se a regra de coexistência. Os uniformes já existentes distribuídos em outras épocas, e em uso, azul claro, branco, e azul royal, possuem vida útil remanescente e permanecerão válidos para uso concomitante com o modelo verde, formando uma paleta de cores com referência as atividades (água, meio ambiente, vegetação, proteção ambiental) que o SAAE se encontra inserido a desempenhar.

Esta estratégia impede o descarte prematuro, otimiza o aproveitamento do acervo têxtil e demonstra zelo com os recursos públicos, evitando desperdícios operacionais.

4. Requisitos e Especificações Técnicas

As especificações visam garantir a qualidade necessária para o desempenho das atividades administrativas e operacionais, devendo obedecer rigorosamente ao Manual de Identidade Visual Comemorativa – 53 Anos.

Item	Descrição Técnica Detalhada	Quantidade
1	Camisa gola polo, malha PV, com bolso, manga longa e punho, cor verde claro. Silk no bolso com o logotipo comemorativo "SAAE 53 Anos".	80 unidades
2	Camisa gola polo, malha piquet, com bolso, manga curta, cor verde claro. Silk no bolso com o logotipo comemorativo "SAAE 53 Anos".	40 unidades
3	Calça jeans com elastano, alta resistência, modelos masculinos e femininos, numeração variada conforme demanda.	120 unidades
4	Boné na cor verde claro, modelo telado (americano), com silk estampado da marca 53 anos na parte frontal.	120 unidades

As especificações seguem os padrões de mercado observados na Coleta de Preços 46/2026 e nos projetos de design anexos ao processo.

5. Estimativa das Quantidades

O quantitativo foi dimensionado para atender o quadro atual de servidores administrativos e operacionais.

O cálculo baseou-se:

Na necessidade de rotatividade (uso, lavagem e manutenção); Na alta rotatividade de uso semanal das peças; Na necessidade de substituição imediata em casos de rasgos, contaminação ou desgaste; Na exposição constante a ambientes insalubres e abrasivos; Na preservação da imagem institucional e da padronização obrigatória; Na dignidade e segurança dos servidores no exercício de suas funções.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

O quantitativo foi calculado com base no efetivo de 17 servidores lotados na área administrativa e 40 servidores lotados na área operacional, totalizando 57 servidores ativos na data de elaboração deste estudo, que será acrescido aproximadamente 5% a mais totalizando margem de ingresso de novo servidor no período, e eventual sobra pra reposição em caso fortuito, portanto considerou se a distribuição de 2 (duas) camisetas por servidor, 2 (duas) calças jeans por servidor e 2 (dois) bonés por servidor, observado o histórico de substituição de peças por desgaste registrado nos últimos 24 meses.

Garantindo que o servidor disponha de vestuário em condições adequadas durante todo o período de estabilização na nova sede e nas celebrações do marco de 53 anos.

6. Estimativa do Valor da Contratação (Análise de Mercado)

A pesquisa de preços, aplicou rigorosa metodologia de mercado.

Participaram da coleta as empresas: Videl Confecções Ltda, 37.500.506 Reginaldo Barbosa Delogo, Indústria e Comércio de Confecções Ragillis Ltda e SVC Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

Ressalta-se que o valor obtido para o Item 4 (Bonés) foi validado através de *benchmarking* com preços praticados pela Administração Pública, especificamente o contrato da empresa SVC com o Município de Coronel Xavier Chaves (Processo Administrativo nº 87/2026), assegurando a compatibilidade com os preços de mercado nos termos da Lei 14.133/2021.

Item	Preço Médio Unitário	Quantidade	Valor Total Estimado
1	R\$ 59,30	80	R\$ 4.744,00
2	R\$ 62,30	40	R\$ 2.492,00
3	R\$ 77,67	120	R\$ 9.320,00
4	R\$ 25,50	120	R\$ 3.060,00

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 19.616,00

7. Resultados Pretendidos e Benefícios

A contratação proposta gera benefícios que transcendem a aquisição material:

- **Visibilidade Institucional:** Fortalecimento da imagem no marco de 53 anos.
- **Consolidação de Identidade:** Alinhamento visual com a conquista da sede própria e eficiência patrimonial.
- **Consciência Ambiental:** Promoção da Agenda ESG através da simbologia e durabilidade dos materiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- **Eficiência Financeira:** Respeito à vida útil remanescente do estoque atual.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a fundamentação técnica e o alinhamento com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela total viabilidade e necessidade da contratação, estando o objeto devidamente adequado ao interesse público e às metas de governança do SAAE Mantena.

Mantena/MG, 26 de agosto de 2026.

Luiz Felipe Campos Pereira
Agente Administrativo – Seção de Pessoal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br





ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

À Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG

Ref: Processo Administrativo de Dispensa Nº 12/2026.

Abaixo apresentamos nossa proposta comercial detalhada para o fornecimento de enxoval de uniformes comemorativos (alusivos aos 53 anos da instituição) e de transição patrimonial, destinados aos servidores da sede administrativa e operacional do SAAE de Mantena/MG, atendendo plenamente a todos os requisitos técnicos, e especificações contidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Camisa Gola Polo Manga Longa: Malha PV, com bolso frontal e aplicação de silk (serigrafia) no bolso, com punho, na cor verde claro.	und	80		
02	Camisa Gola Polo Manga Curta: Malha Piquet, com bolso frontal e aplicação de silk (serigrafia) no bolso, na cor verde claro.	und	40		
03	Calça Jeans: Profissional, com elastano, modelos masculinos e femininos em numeração variada, conforme necessidade da Autarquia.	und	120		
04	Boné: Cor verde claro, modelo telado, com aplicação de silk (serigrafia) estampado na parte frontal.	und	120		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: _____ dias;

Forma de Pagamento: _____;

Assinatura do representante legal
CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



ANEXO III MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG
Ref: Aviso Dispensa N° 12/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n° _____, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

() Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).*

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei n° 14.133/21, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

() Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta autarquia, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

() *Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ . Telefone (com DDD): (____) _____.

**Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*

() Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO PROCESSO N.º 53/2026 DISPENSA N.º 12/2026 CONTRATO N.º ____/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONFORME LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO _____

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346 - Centro – CNPJ: 18.503.466/0001-75, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Ederson Antonio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º. _____, Bairro: _____, na cidade _____ de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o n.º.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo n. 53/2026, Dispensa de Licitação n.º. 12/2026, e de acordo com a Lei n.º. 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de enxoval de uniformes comemorativos (alusivos aos 53 anos da instituição) e de transição patrimonial, destinados aos servidores da sede administrativa e operacional do SAAE de Mantena/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026, podendo a critério das partes, havendo interesse do ente Legislativo, sua duração estender-se, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____) referente ao total dos itens especificados na proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



5.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. - O pagamento será realizado, até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da autarquia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Preço Consumidor Amplo)**, de correção monetária, sem a devida juros.

5.8. - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.9.1. o prazo de validade;
- 5.9.2. a data da emissão;
- 5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.9.5. o valor a pagar; e
- 5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.11. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência e/ou edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Preço Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 - As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.2. - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi ratificado;

8.3. - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de limitado ao máximo de 10% (dez por cento), do contrato;
- 2) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

- 1) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será
- 2) cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 3) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 9.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



10.3 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.9 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.10 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.10.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.10.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.10.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena deste exercício, na dotação - 1.753.000.0000.000.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha 14 (Material de Consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI N.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - atendimento@saaemantena.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1 - É eleito o Foro da Comarca de Mantena - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA

16.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21.

16.2 - Justos e contratados firmam a presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto– MG, ____ de _____ de 2026.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MANTENA
CONTRATANTE
Diretor**

**CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____